



000258
**CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA -
ME**

Rua Ametista, 221 - Esmeralda - CEP 85.806-680

Fone (45) 3096-2888 | (45) 9973-9493

Cascavel - Paraná

CNPJ: 15.828.566/0001-83

CLIENTE - CAW Serviços de Terraplenagem SC Ltda

Local - Pavimentação Município de Capanema PR

Cidade - Município de Capanema PR

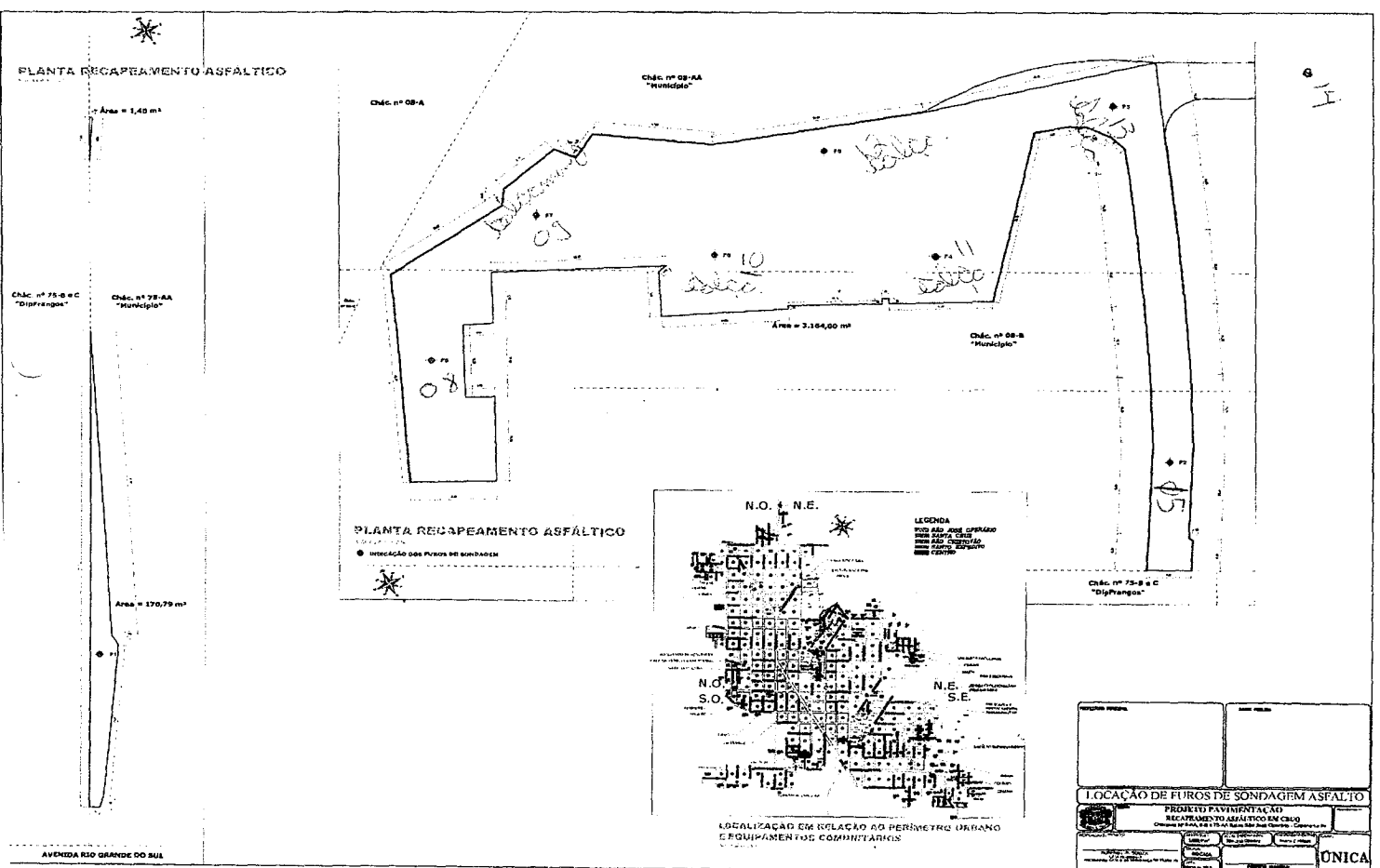
Parecer Sondagem em Pavimentação Asfáltica - Pátio Dip Frangos

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA	OBRA: PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA	DATA: 08/03/2018
ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA	MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q	OPERADOR: MATEUS

PARECER

Foram realizadas 8 sondagens de reconhecimento no pavimento asfáltico no pátio da empresa dip frangos, informaram que teria uma etapa onde o asfalto novo estaria sobre uma base irregular de pedra (paralelepípedo) e outra etapa onde o asfalto novo não estaria sobre essa mesma base.

Ao executar as sondagens foram detectados essa base irregular de pedra somente em 5 pontos, conforme mostra a figura 01, observado pelo laboratorista em campo (furos 08, 14 e 15 não foi encontrado pedra irregular).




Giovani Colle
Eng. Civil - Giovani Colle

Com isso foram determinadas as seguintes espessuras medias:

- Pátio Dip Frangos, recapagem sobre calçamento, com espessura especificada em projeto de 7,0cm, obteve um valor médio de 7,57cm de espessura, tendo a menor espessura de 6,73cm.

- Pátio Dip Frangos, recapagem sobre asfalto, com espessura especificada em projeto de 4,0cm, obteve um valor médio de 4,64cm de espessura, tendo a menor espessura de 4,00cm.



Eng. Civil - Giovanni Colle

CREA-PR-107.851/D



CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO MARSHALL - ME 043/95
(Extração de betume-ABNT/NBR-16208-2013) (Especificação Faixa "C" ABNT/NBR-7181-82)

Código: FP YY ZZ
 Revisão: 00
 Página: 01 de 01
 Data:
 Arquivo: FP YY ZZ.xls

APROVAÇÃO:

OBRA: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda	LOCALIZAÇÃO: Patio Dip Frangos - Rua Antonio Nishues - Rua Bahia	DATA: 04/04/2018
TRECHO: Município de Capanema PR	SERVIÇO:	REGISTRO:
ESTUDO: Extração de Betume.	PROCEDÊNCIA: Pedreira Caw	MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q - Faixa "C"
LOCAL / APLICAÇÃO:	PLACA CAMINHÃO:	OPERADOR: Edinaldo

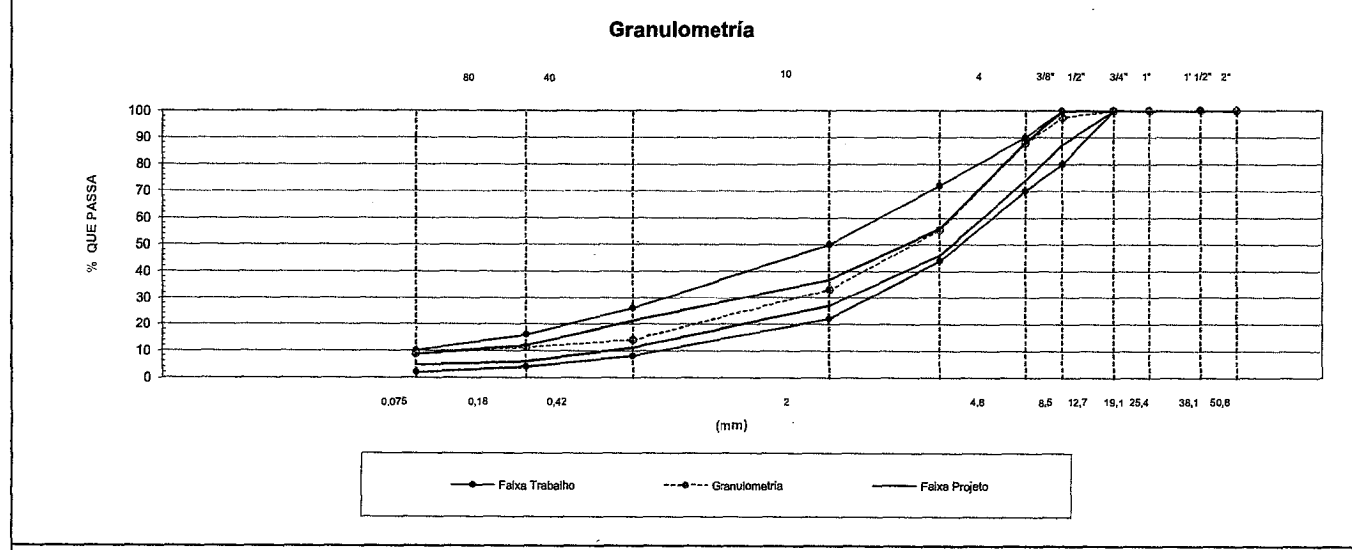
INDICES FÍSICOS				ESTACA / KM - INICIAL:	ESTACA / KM - FINAL:
EXTRAÇÃO DE BETUME - DNER-ME 53/94					
Densidade Real:			CONST. MARSHALL	Hora da coleta	
Densidade Betume:			1,891	Tara	391,32
CP. nº				Amost. total + tara	1044,57
Peso ao Ar			-	Amost. seca + tara	1009,42
Peso Imerso				Amostra Total	653,25
Volume				Amostra Seca	618,10
Dens. Aparente.				Peso do Betume	35,15
D. Teórica				Teor de Betume	5,38

				ESPECIFICAÇÃO			
V.C.B. (%)				FAIXA	C	DNER-ME 83/98	

				Cálculos					
V.A.M. (%)				Peneiras		Peso Acumulado (g)	(%) Parcial	% Acumulada	% mostra Passa.
R.B.V. (%)				Abertura (mm)					
Leitura Deflet.									
Estab. Encontrada									
Fator Correção				2"	50,8	0,0	0,0	0,0	100,00%
Estab. Corrigida				1½"	38,1	0,0	0,0	0,0	100,00%

				FLUÊNCIA						
Leitura Inicial				-	3/4"	19,1	0,0	0,0	0,0	100,00%
Leitura Final				-	1/2"	12,7	15,84	0,03	0,03	97,44%
Fluência					3/8"	9,5	59,73	0,10	0,12	87,77%

				RUPTURA À TRAÇÃO						
Estaca	usina	usina	usina	Média	Nº 10	2,0	138,00	0,22	0,67	33,20%
Altura				-	Nº 40	0,42	118,51	0,19	0,86	14,02%
Diâmetro				-	Nº 80	0,18	17,14	0,03	0,89	11,25%
Carga de Rup. (Kgf)				-	Nº 200	0,075	15,10	0,02	0,91	8,81%
Newton (N)		9,807		-	Fundo		43,26	0,07	0,98	1,81%
Resistência (MPA)										



OBSERVAÇÃO:

Laboratorista	 Eng. Civil - Giovanni Colle CREA-PR-107.851/D	DATA: 04/04/2018
---------------	--	---------------------



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20181545199

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

000262

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GIOVANI COLLE (CPF:059.454.019-43)

Nº Carteira: PR-107851/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada: CONCRE SOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Nº Registro: 55491

Contratante: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

CPF/CNPJ: 04.726.528/0001-01

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, FINAL CAIXA POSTAL 11 CENTRO

CEP: 85750970 PLANALTO PR Fone: (46) 3555-1549

Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Local da Obra/Serviço: PATIO DIP FRANGOS S/N

Quadra:

Lote:

- CAPANEMA PR

CEP: 85760000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	163	LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTÓRIAS E PERÍCIAS		
Serviços contratados	059	LAUDOS TÉCNICOS		

Dados Compl. 0

Data Início 06/04/2018

Data Conclusão 06/04/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

FOI REALIZADO ENSAIO DE EXTRAÇÃO DE BETUME (PERCENTAGEM DE BETUME DNER-ME 53/94)
E GRANULOMETRIA (ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DNER-ME 83/98)

Insp.: 4310

06/04/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, declaram que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20181545199
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

000263

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GIOVANI COLLE (CPF:059.454.019-43) Nº Carteira: PR-107851/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA Nº Registro: 55491
Contratante: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA. CPF/CNPJ: 04.726.528/0001-01
Endereço: AV.RIO GRANDE DO SUL, FINAL CAIXA POSTAL 11 CENTRO
CEP: 85750970 PLANALTO PR Fone: (46) 3555-1549 Contrato:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Local da Obra/Serviço: PATIO DIP FRANGOS S/N Quadra: Lote:
- CAPANEMA PR CEP: 85760000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	163	LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS		
Serviços contratados	059	LAUDOS TÉCNICOS		

Dados Compl. 0
Data Início 06/04/2018
Data Conclusão 06/04/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

FOI REALIZADO ENSAIO DE EXTRAÇÃO DE BETUME (PERCENTAGEM DE BETUME DNER-ME 53/94)
E GRANULOMETRIA (ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DNER-ME 83/98)

Insp.: 4310
06/04/2018
CreaWeb 1.08


Assinatura do Contratante

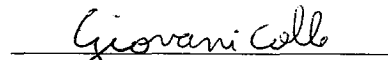

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".


Contratante/Proprietário


Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800.726.0101

OUVIDORIA

0800.725.7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 05/04/2018	Nº do Documento 10002018154	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 05/04/2018	Nosso Número 14010002018154519-9
Pagador CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA				CPF/CNPJ 15.828.566/0001-83	
Endereço do Pagador				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Guia referente a ART 20181545199 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 16/04/2018	Valor do Documento R\$ 82,94	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

[Handwritten Signature]
100/264

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado.
REIMPRESSAO 01
101-753573652-2

11/ABR/2018 HORA DF: 09:09:05
TERM 023020

LOT: 14.13261-9
LOCALIDADE: PLANALTO
AG. VINCULADA: 1256

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO CAIXA

INST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
1049001290 43010100246
01815451933 6 74960000003294

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: CONSELHO REG ENGENHARIA E A
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG ENGENHARIA E AG
CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR
NOME FANTASIA: --
RAZAO SOCIAL: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOL
CNPJ: 15.828.566/0001-83

DATA DE VENCIMENTO: 16/ABR/2018
DATA DE PAGAMENTO: 11/ABR/2018

VALOR NOMINAL: 82,94
JURCS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 82,94
VALOR DO PAGAMENTO: 82,94

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
AUTENTICAÇÃO
101-753573652-2

VIA DO CLIENTE



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20181286266
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 02/04/2018 com a guia nº 100020181286266 000265

Profissional Contratado: GIOVANI COLLE (CPF:059.454.019-43) N° Carteira: PR-107851/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA N° Registro: 55491

Contratante: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA. CPF/CNPJ: 04.726.528/0001-01

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, FINAL CAIXA POSTAL 11 CENTRO

CEP: 85750970 PLANALTO PR Fone: (46) 3555-1549 Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Local da Obra/Serviço: PATIO DIP FRANGOS S/N Quadra: Lote:

- CAPANEMA PR CEP: 85760000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 8 UNID

Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFissionais NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv 163 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS

Serviços contratados 059 LAUDOS TÉCNICOS

Dados Compl. 0

Data Início 22/03/2018

Data Conclusão 30/03/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc FORAM REALIZADOS EXTRAÇÕES DE CORPOS DE PROVA EM PAVIMENTO ASFÁLTICO COM AUXÍLIO DE SONDA ROTATIVA Ø 102 MM.

FOI CONFERIDO A ESPESSURA E A DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DE PISTA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO SOB Insp.: 4310

AVIMANTO EXISTENTE DE PEDRA IRREGULAR NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR COM 06/04/2018

EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO. CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20181286266
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

000266

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 02/04/2018 com a guia nº 100020181286266

Profissional Contratado: GIOVANI COLLE (CPF:059.454.019-43)	Nº Carteira: PR-107851/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.	
Empresa contratada: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	Nº Registro: 55491
Contratante: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.	CPF/CNPJ: 04.726.528/0001-01
Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, FINAL CAIXA POSTAL 11 CENTRO	
CEP: 85750970 PLANALTO PR Fone: (46) 3555-1549	Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Local da Obra/Serviço: PATIO DIP FRANGOS S/N	Quadra:
- CAPANEMA PR	CEP: 85760000
	Lote:

Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	8 UNID
Ativ. Técnica	11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	163 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS		
Serviços contratados	059 LAUDOS TÉCNICOS		

Dados Compl.	0
Data Início	22/03/2018
Data Conclusão	30/03/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
FORAM REALIZADOS EXTRAÇÕES DE CORPOS DE PROVA EM PAVIMENTO ASFÁLTICO COM AUXÍLIO DE SONDA ROTATIVA Ø 102 MM.

FOI CONFERIDO A ESPESSURA E A DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DE PISTA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO SOB VIMANTO EXISTENTE DE PEDRA IRREGULAR NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO. Insp.: 4310
06/04/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



PARECER TÉCNICO Nº 12/2018

Com relação ao Contrato Administrativo nº 0506/2017 cujo objeto **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E SOBRE ASFÁLTO ANTIGO NAS DEPENDÊNCIAS DA DIP FRANGOS S/A**, oriunda do certame licitatório Tomada de Preço nº 13/2017 no que tange ao Controle Tecnológico do Asfalto.

O parecer de 02 de abril de 2018 emanado por essa fiscalização de posse da empresa, apontou algumas inconsistências no respectivo laudo a qual passo a reproduzir abaixo.

"1-Falta o item de teor de betume.

2-Fazendo uma análise mais criteriosa na planilha resumo de Densidade de Pista Método Sonda Rotativa, observa se que foram feitos 08 furos conforme consta em prancha de locação dos furos pagina nº 0231 do PA.

Na prancha se tira a informação de que o furo F 1 é recapeamento Asfáltico sobre asfalto antigo, tendo um valor tirado da planilha de 5,30 cm, já a informação na conclusão do Laudo é que a média deu 4,64 cm, com isso nos traz uma inconsistência de informações nesse caso de asfalto sobre asfalto antigo.

Também na mesma prancha se tira a informação que os furos de sondagem são F2, F3(dois furos), F4, F5, F6, F7 e F8 com uma média de 7,57 cm, entretanto a média dos valores são de 5,99 cm. Trazendo como consequência mais uma inconsistência.



000268

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Diante o exposto acima dou Parecer Desfavorável para que se proceda a última medição até que se resolva e se esclareça tais pendências "

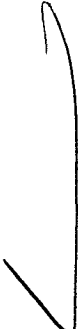
Em contato telefônico com a Empresa Concredolús a responsável pela execução e elaboração do controle tecnológico, tentou explicar por telefone, foi aí que respondi a ele que qualquer tratativa em relação ao assunto teria que ser por escrito, sendo assim à empresa enviou os teores de betume , granulometrias que estavam faltando e uma explicação das espessuras.

Pois bem, foi entregue a Empresa responsável pela Execução da Obra (empresa detentora do contrato administrativo em epigrafe) a CAW Serviços de Terraplenagem LTDA uma prancha (Única) com a locação dos furos de sondagem a serem feitos.

Na obra em questão existem duas situações de dimensionamento, uma é recapeamento asfáltico sobre calçamento com uma de 7,00 cm (uma reperfilagem de 3,00 cm e uma camada de capa de 4,00 cm) já outra situação é recapeamento asfáltico sobre asfalto antigo (com uma espessura de 4,00 cm).

Diante disso foi locado os seguintes furos na prancha:

F01	em cima de asfalto antigo
F02	em cima de calçamento
F03	em cima de calçamento
F04	em cima de calçamento
F05	em cima de calçamento





090269

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

F06	em cima de calçamento
F07	em cima de calçamento
F08	em cima de calçamento

Somente o furo 01 é sobre asfalto antigo, os demais são sobre calçamento, por isso nos causou estranheza uma vez que o F01 apresenta uma espessura de 5,30 cm, já o relatório explicita que teve uma média de 4,64cm e o valor mínimo foi de 4,00 cm. Como poderia ter média se é somente um furo e na planilha apresenta o valor de 5,30 cm.

No parecer enviado pela Coneresolus a empresa coloca que foram realizadas 8 sondagens conforme figura exposta no teor do parecer e que os furos 08, 14 e 15 não foram encontradas pedra irregular, por isso da média.

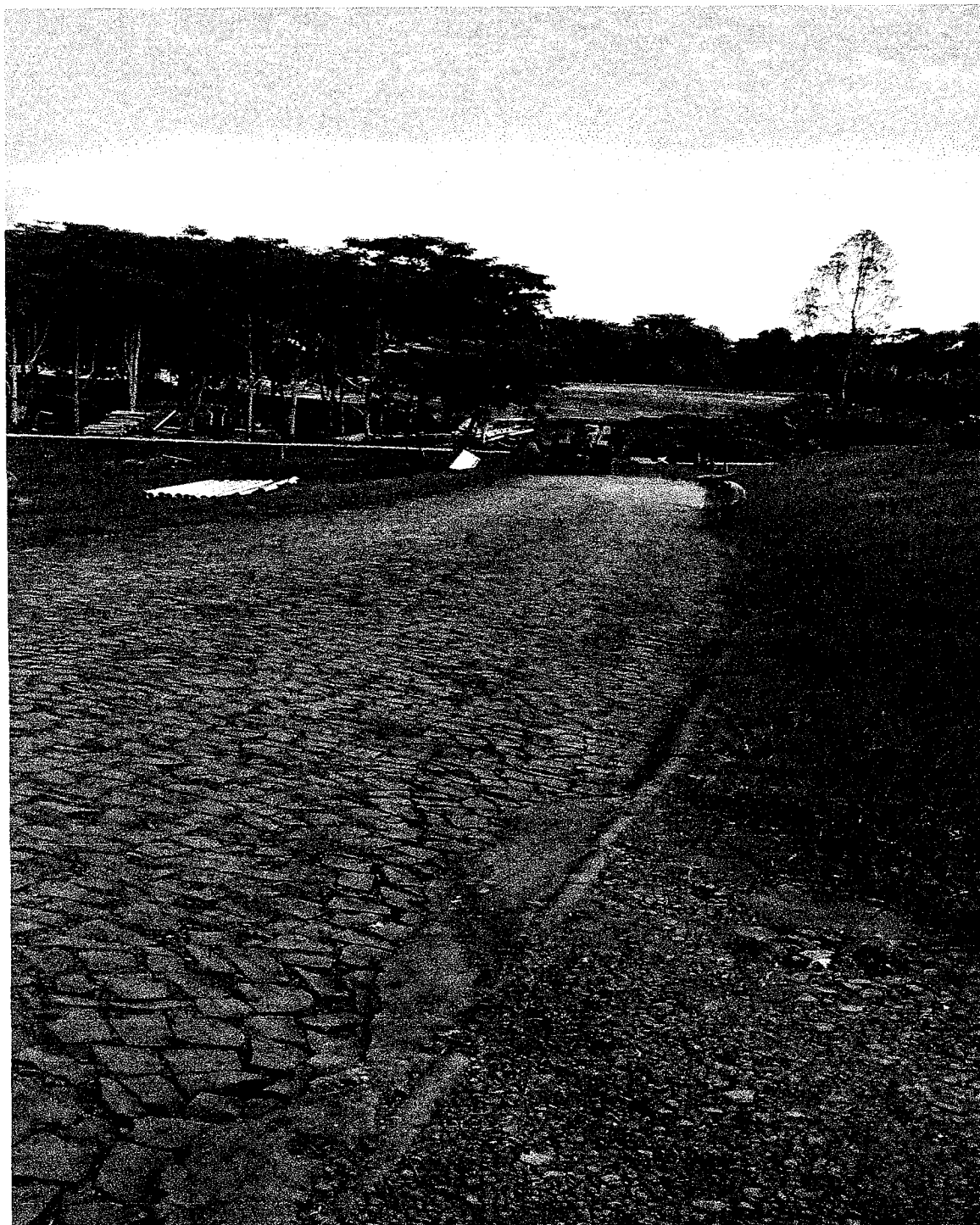
Diante dessa informação conclui que a empresa não respeitou nem a nomenclatura dos furos e nem a sua locação, em primeiro lugar não existe furo 11, 12, 13, 14 e 15 os furos são de 01 a 08.

Analisando o desenho contido no parecer, pode se perceber que o furo com o número 14 é desnecessário, uma vez que não foi solicitado que se fizesse ele, pois o mesmo está fora da abrangência do objeto do nosso contrato, ele faz parte da área de responsabilidade da DIP Frangos. Já os furos 08, 14 e 15 o qual relatam que não foi encontrado pedra irregular não se traduz a realidade fática porque as fotos abaixo demonstram exatamente o lugar onde foi feito asfalto que é sobre calçamento



000270

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos





000271

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



Como conclusão dos fatos, a empresa executou os furos 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 faltando o furo 01 que é justamente sobre asfalto sobre asfalto antigo e executou o furo com número 14 que não era necessário.

Traçando um paralelo da nossa nomenclatura e a da empresa:

Croqui

Empresa



080272

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Furo 01	nenhum
Furo 02	furo 15
Furo 03	furo 13
Furo 04	furo 11
Furo 05	furo 12
Furo 06	furo 10
Furo 07	furo 09
Furo 08	furo 08

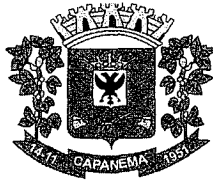
Como pode se ver a análise ficou prejudicada, uma vez que não foi respeitada a nomenclatura dos furos arbitradas por essa fiscalização e constatamos que a empresa fez um furo desnecessário que não pode fazer parte do cálculo dos itens, como também deixou de fazer um furo que é exatamente o furo de asfalto sobre asfalto. Nesse sentido dou desfavorável para que se proceda a última medição até que se resolva e se esclareça tais pendências "

Capanema, 17 de abril de 2.018



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Município de Capanema - PR

~~1100272~~

1100273

NOTIFICAÇÃO

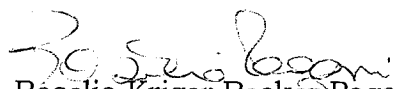
**Ao Senhor
Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento**

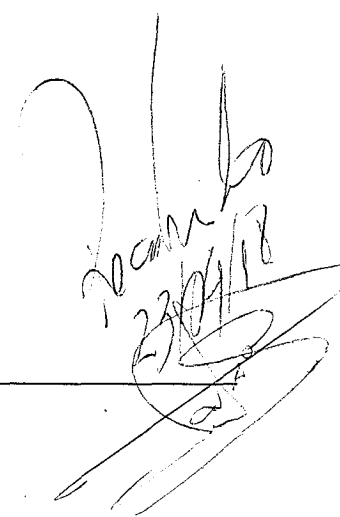
Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento que os contratos abaixo relacionados vencem no mês de junho de 2018.

Havendo a necessidade solicito que seja feita uma solicitação de aditivo devidamente justificada no prazo máximo de 10 dias corridos, endereçada a Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

MODALIDADE/ Nº	Nº DO CONTRATO	OBJETO	DATA DO VENCIMENTO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2017	352/2017	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTR AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	03/06/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017	506/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, SOBRE ASFALTO ANTIGO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA NA UNIDADE DA DIP FRANGOS, DIP FRANGOS CHÁCARAS Nº 75B E C, MUNICÍPIO DE CAPANEMA CHÁCARAS Nº 75-AA, 08-B, 08-AA.	18/06/2018

Capanema, 23 de abril de 2018


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações





09/274

Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO

Com relação a Tomada de preço n° 09/2017, contrato administrativo n° 352/2018, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NAS RUAS ANTONIO NIHEUS E BAHIA ENTRE AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATOS E AV. BOTUCARIS, RUA, BAHIA E PERNAMBUCO todas em perímetro urbano do Município de Capanema-Pr,

Com relação a Tomada de preço n° 13/2017, contrato administrativo n° 506/2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO, SOBRE ASFALTO ANTIGO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA NA DIP FRANGOS, todas em perímetro urbano do Município de Capanema-Pr, informo que:

As 02(duas) obras já foram executadas e cabem apenas dados técnicos a serem comprovados por parte da empresa.



11/0275

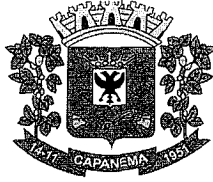
Município de Capanema - PR

Baseado nestas informações, solicito ao setor de licitação que proceda ADITIVO DE PRAZO dos referidos Contratos por mais 90 dias, pois em função dos procedimentos finais para aceitação da obra, bem como comprovação dos ensaios tecnológicos e pareceres favoráveis e emissão da CND da obra demandará um certo tempo.

Capanema, 23 de abril de 2018.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos




Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 09/2017, Contrato Administrativo nº 352/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTR AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 24 de abril de 2018


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



00/277

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 171/2018

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATO Nº 506/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. OBRA PÚBLICA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA UNIDADE DA DIP FRANGOS. RELATÓRIO TÉCNICO DA ENGENHARIA MUNICIPAL. JUSTIFICATIVAS SATISFATÓRIAS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVA.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo a "Solicitação" de fls. 274/275, subscrita pelo Secretário Municipal de Planejamento Paulo Fernando Lazzaretti Orso, pugnando pela aditivação do prazo de vigência e execução da obra em questão por mais 90 (noventa) dias.

Por força do despacho de fl. 276, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

Ê o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se



Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

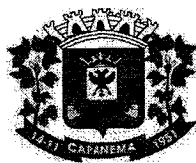
(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quarta do Contrato nº 506/2017, acostado as fls. 211/227, o prazo de execução inicial era de 04 (quatro) meses, a contar do 10º dia a partir da assinatura do contrato, que se operou em 19/12/2017. Portanto, o termo inicial do prazo de execução se deu em 02/01/2018. Logo, o prazo de execução da obra inicialmente compreendeu o período de 02/01/2018 a 01/05/2018.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 506/2017, o prazo de vigência inicial era de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que se operou em 19/12/2017. Desse modo, o prazo inicial de vigência contratual compreende o período de 19/12/2017 a 18/06/2018.

Contudo, analisando a Solicitação de fls. 274/275 em conjunto com o Relatório Técnico nº 12/2018, acostado às fls. 267/272, depreende-se que a razão da não conclusão da obra se dá por razões de ordem técnica, referente a qualidade e execução da obra em desconformidade com o Memorial Descritivo, situação, que deverá ser melhor aferida através de Processo Administrativo.

Entretanto, a nosso entender, para o atingimento do escopo contratual, se mostra pertinente a prorrogação contratual, devendo ser postergada a outro momento a análise e atribuição de responsabilidade pela não conclusão da obra no prazo do cronograma físico financeiro.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso**



000280

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).


3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo do prazo, para que a vigência contratual seja elastecida por mais 03 (três) meses de vigência e o prazo de execução da obra seja elastecido por mais 03 (três) meses a contar do vencimento dos prazos originais do Contrato Administrativo, **desde que sejam providenciados:**

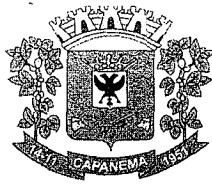
- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Encaminhamento da minuta do Aditivo de Prazo de execução, para análise e aprovação deste Órgão, nos termos do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993;
- d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 11 de maio de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

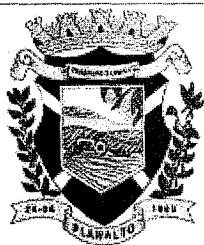
DESPACHO

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 13/2017, Contrato Administrativo nº 506/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, SOBRE ASFALTO ANTIGO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA NA UNIDADE DA DIP FRANGOS, DIP FRANGOS CHÁCARAS Nº 75B E C, MUNICÍPIO DE CAPANEMA CHÁCARAS Nº 75-AA, 08-B, 08-AA. Acato o Parecer Jurídico nº 171/2018 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Execução. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 11 de maio de 2018



Américo Bellé
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 13296 / 2018**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/06/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 24 de Abril de 2018

REQUERENTE: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5C24423RQ5**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018043416-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01
Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR /
85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051112281142528270

Informação obtida em 11/05/2018, às 17:11:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:59 do dia 15/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2018.

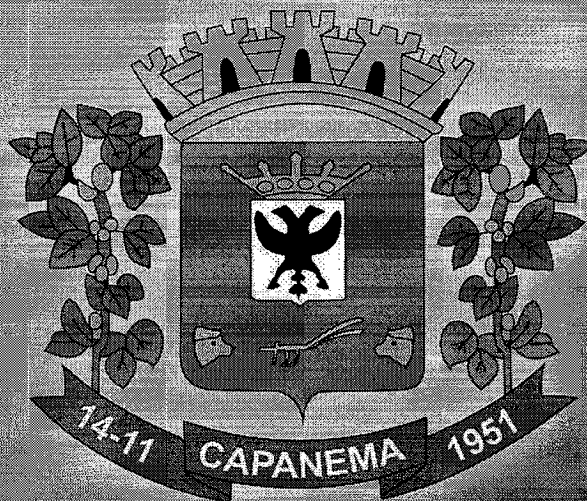
Código de controle da certidão: **92A2.A0AD.F105.7E36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.05.14 17:47:02 -03'00'



287

NEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR.

Valor total: R\$207.000,00 (Duzentos e Sete Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4080 SALA 105 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.734/0001-77, neste ato por seu representante legal, MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF:722.773.439-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 32/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 30/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 32/2017, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 168/2018, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 205/2017 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica também aditivado o seu valor para R\$ 1.200,00(Mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de maio de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato

representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819535 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, neste ato por seu representante legal, PAULO LUIZ ALVES MAGNUS, CPF:336.365.320-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/06/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 52/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 169/2018, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 213/2017 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, também fica aditivado o seu valor R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11 de maio de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

PAULO LUIZ ALVES MAGNUS
Representante Legal
CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 506/2016, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o



presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 13/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/12/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 13/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, SOBRE ASFALTO ANTIGO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA NA UNIDADE DA DIP FRANGOS, DIP FRANGOS CHÁCARAS Nº 75B E C, MUNICÍPIO DE CAPANEMA CHÁCARAS Nº 75-AA, 08-B, 08-AA.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 171/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 506/2017 para mais 03(três) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11 de maio de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.070, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Designa Servidora Pública para atuar como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora pública Marisa Pontin, Auxiliar de Enfermagem, nomeada pelo Decreto nº 2.333/1995, para atuar como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.071, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Cancela a Portaria nº 7.066, de 09 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o cancelamento do Portaria nº 7.066, de 09 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.072, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Nomeia a servidora Luciane Carla Wunsch para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Luciane Carla Wunsch, para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários, símbolo SD, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I, da Lei 1.280/2010.

Art. 2º a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo o disposto nas Leis Municipais; art 37, inc. IX, da Constituição Federal, convoca a pessoa abaixo relacionada, visando a contratação de servidor público, em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

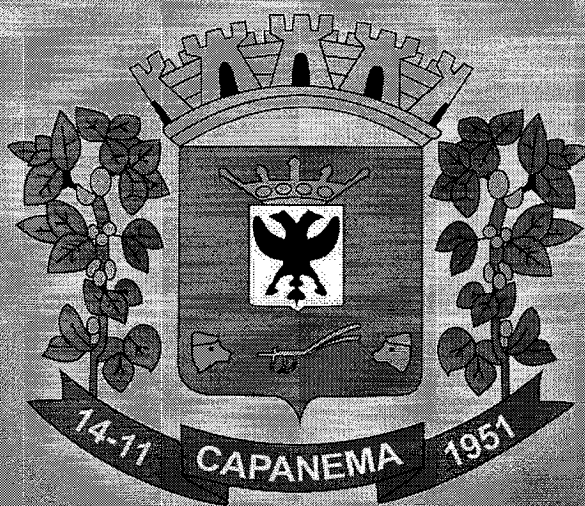
ENFERMEIRO

Classificação	Nome do Candidato
16º	Bethânia Mara Possatto

Capanema, 14 de maio de 2018.

Jonas Welter
Secretário de Saúde





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal
de Capanema
FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Padre Vitalino Parigot de Souza, 1080 - Centro

Gestão financeira é tema de palestra

Nesta quinta-feira, 17, acontece palestra sobre gestão financeira, com a consultora Myrian Lund, do Rio de Janeiro. Será a partir das 19h00 no auditório da Amsop (Associação de Municípios do Sudoeste do Paraná). A iniciativa é da secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico (Semdetec), em parceria com a Cresol, Amsop e Agrobrel.

De acordo com o secretário Inácio Pereira, "o objetivo é discutir com os pequenos empresários a importância da educação financeira para a gestão dos negócios e oportunizar eventos de qualidade". A palestrante possui vasta experiência com participações na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Fundação Getúlio Vargas (FGV), além de realizar comentários no Globo News.



1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME. Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4030 SALA 105 - CEP: 85500-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02-476.734/0001-77, neste ato por seu representante legal, MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 722.773.439-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 32/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 506/2016, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP. Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 4B - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-66 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 13/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULTARMA - INFORMATICA E ACESSORIA EM SAUDE LTDA. Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULTARMA - INFORMATICA E ACESSORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819335 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.181.328/0001-20, neste ato por seu representante legal, PAULO LUIZ ALVES MAGNUS, CPF: 336.385.320-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

PAULO LUIZ ALVES MAGNUS
Representante Legal
CONSULTARMA - INFORMATICA E ACESSORIA EM SAUDE LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado 04/2017
Data da Assinatura: 10/05/2018
Contratante: Município de Capanema - PR
Contratada: EDINA HEYCKES ROHR GOMES
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS DE 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Data Inicial de vigência 10/05/2018, data final de vigência 10/05/2018.
Valor total mensal: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado 04/2017
Data da Assinatura: 10/05/2018
Contratante: Município de Capanema - PR
Contratada: MARIA FATIMA HENNICKA
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO PSS DE 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Data Inicial de vigência 10/05/2018, data final de vigência 10/05/2018.
Valor total mensal: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 01/2018
SÍMULA - Dispõe sobre a Criação de CNPJ e a nomeação do novo presidente e vice-presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
RESOLVE:
ARTIGO 1 Dispõe sobre a Criação de CNPJ do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1090/2006.
ARTIGO 2º Fica nomeada para Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDI Sra Dorvalina Pietrobun e sua Vice-presidente Rose Pompaenauer, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1090/2006.
ARTIGO 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.
Capanema 11 de maio de 2016

Dorvalina Pietrobun
Presidente do CMDI

PORTARIA Nº 7.065, DE 09 DE MAIO DE 2018.
Dispensa Servidora lotada em Função Gratificada.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001.
R E S O L V E:
Art. 1º Dispensar a servidora elvina Elisabeth Cristina Kirsch da Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários, símbolo SD - F4, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.280/2010, alterada pela Lei 1.575, de 17 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.766/2017, ato do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.066, DE 09 DE MAIO DE 2018.
Nomeia o servidor Dinarte Alves Siqueira Junior para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor Dinarte Alves Siqueira Junior, para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários, símbolo SD, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I, da Lei 1.280/2010.
Art. 2º a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.071, DE 14 DE MAIO DE 2018.
Cancela a Portaria nº 7.066, de 09 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar o cancelamento da Portaria nº 7.066, de 09 de maio de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.072, DE 14 DE MAIO DE 2018.
Nomeia a servidora Luciane Carla Wnisch para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora Luciane Carla Wnisch, para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários, símbolo SD, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I, da Lei 1.280/2010.
Art. 2º a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 352/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP. Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 4B - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-66 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 9/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada



Quinta-Feira, 17 de Maio de 2018 | Edição 1367
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

Fazendo Arte em Capanema

Pág. 08



Dia "D" de vacinação é realizado com sucesso em Santa Izabel do Oeste

Pág. 09



Paulo Litro viabiliza encontro de prefeitos do Sudoeste com governadora a Borghetti

Pág. 03

Beltrão faz campanha de combate à exploração sexual de crianças

Pág. 12

Amsop e Rotary Vila Nova buscam recursos do Estado para implantar banco de leite

Pág. 16

ONDE O BRDE ESTÁ PRESENTE, O DESENVOLVIMENTO ACONTECE.

BRDE

Equipe de Atendimento
1411 32115 | 1411 32116 | www.brde.com.br
Av. João Gualberto, 100 - Jd. Santa Cruz

Com os financiamentos do BRDE, projetos inovadores viram realidade. Aqui, você conta com a orientação de uma equipe especializada, além de linhas de crédito para inovação.
BRDE. O banco que liga você ao desenvolvimento.

BRDE

www.brde.com.br

Ação Social de Pinhal de São Bento recebe instrumentos musicais e veículo novo

Pág. 05





Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato n° 506/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o n° 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços n° 13/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/12/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n° 13/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, SOBRE ASFALTO ANTIGO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA NA UNIDADE DA DIP FRANGOS, DIP FRANGOS CHÁCARAS N° 75B E C, MUNICÍPIO DE CAPANEMA CHÁCARAS N° 75-AA, 08-B, 08-AA., em conformidade com o Parecer Jurídico n° 171/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato n° 506/2017 para mais 03(três) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11 de maio de 2018


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada